

Prefeitura Municipal Lagoa dos Gatos - PE



LEI MUNICIPAL N.º 059/2002

EMENTA: Cria, no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, o projeto COMUNICADE EM AÇÃO, com a finalidade de implantar no Município, as ações preconizadas da Agenda 21 local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 56 Inciso V da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Lagoa dos Gatos aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, o Projeto COMUNIDADE EM AÇÃO, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico - ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução do Projeto Comunidade em Ação, o Poder Executivo instruirá a Comissão COMUNIDADE EM AÇÃO/AGENDA 21, a qual aprovará seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Comunidade em Ação/Agenda 21, será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Comunidade em Ação/Agenda 21, serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Comunidade em Ação/Agenda 21:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 local;

Prefeitura Municipal

Lagoa dos Gatos - PE



IV – sugerir alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – Encaminhar relatórios para instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

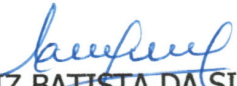
VII – Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o Projeto COMUNIDADE EM AÇÃO, bem como para desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Comunidade em Ação/Agenda 21, serão oriundas de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos - PE, em
02 de agosto de 2002.


LUIZ BATISTA DA SILVA
- Prefeito -